



**PREFEITURA
RESENDE**

BO Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO IV - Nº 012-EXTRA - RESENDE, 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 12863 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.918.477,90 (quatro milhões, novecentos e dezotoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), para as seguintes dotações:

FMS	R\$	
04.60.1012201246.679 33903901-S	R\$	1.358,92
04.60.1030101196.653 33903902-S	R\$	130.383,50
04.60.1030101196.654 339030413-S	R\$	598.724,55
449052 413-S	R\$	321.299,73
04.60.1030101196.708 33903002-S	R\$	111.319,00
04.60.1030201216.672 339030413-S	R\$	1.050.818,36
339039 02-S	R\$	2.625.035,69
339039 413-S	R\$	17.570,00
449052 413-S	R\$	4.016,70
04.60.1030201216.706 33903602-S	R\$	42.253,53
04.60.1030501206.665 33903002-S	R\$	15.697,92
TOTAL R\$		4.918.477,90

Parágrafo Único - Fica criada a fonte 413, na natureza de despesa 4.4.90.52 (04.60.1030101196.654), objeto de suplementação, conforme autorização contida no artigo 8º, da Lei nº 3.452, de 21.12.2018, combinado como artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001.

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

FMS	R\$	
04.60.1030101196.653 33903902-S	R\$	130.383,50
04.60.1030101196.654 339039413-S	R\$	17.570,00
04.60.1030101196.708 33903902-S	R\$	111.319,00
04.60.1030201216.668 339030413-S	R\$	1.974.859,34
04.60.1030201216.672 33903002-S	R\$	2.625.035,69
339039 01-S	R\$	1.358,92
04.60.1030201216.706 33903002-S	R\$	42.253,53
04.60.1030501206.665 33903902-S	R\$	15.697,92
TOTAL R\$		4.918.477,90

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12864 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições,

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.286,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), para as seguintes dotações:

SMASDH	R\$	
02.62.0424201476.399 33903001-S	R\$	3.650,00
02.62.0812201026.737 33903001-S	R\$	3.150,00
339092 01-S	R\$	2.566,00
02.62.0842201476.394 33903001-S	R\$	5.250,00
02.62.0842201476.395 33903001-S	R\$	2.900,00
02.62.0842201476.414 33903901-S	R\$	11.550,00

FMAS

04.10.0812201022.829 33909201-S	R\$	202,00
04.10.0824401656.727 33909201-S	R\$	1.364,00
04.10.0824401656.743 33909201-S	R\$	1.654,00
TOTAL R\$		32.286,00

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

SMASDH	R\$	
02.62.0812201026.699 33903001-S	R\$	2.000,00
SMASDH		
02.62.0812201026.699 33903901-S	R\$	2.000,00
02.62.0812201026.700 33903901-S	R\$	2.000,00
02.62.0812201026.737 33903601-S	R\$	2.566,00
02.62.0824201476.396 33903001-S	R\$	4.250,00
02.62.0842201476.394 33903901-S	R\$	2.000,00
449052 01-S	R\$	5.000,00
02.62.0842201476.414 33903001-S	R\$	9.250,00

FMAS

04.10.0812201022.829 33903001-S	R\$	3.220,00
TOTAL R\$		32.286,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12865 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.236,47 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), para as seguintes dotações:

PJAGM

02.52.0412201022.295 33909201-F	R\$	13.000,00
---------------------------------	-----	-----------

SMA

02.56.0412201812.269 44905201-F	R\$	1.998,89
02.56.2678201812.767 33903001-F	R\$	123.949,27

ENC. GERAIS DA PMR

02.57.04.12201082.339 339092 01-F	R\$	13.000,00
-----------------------------------	-----	-----------

FMUIP

02.69.2575201512.595 44905115-F	R\$	275.808,31
---------------------------------	-----	------------

SMEL

02.74.2781201312.660 33903001-F	R\$	2.480,00
---------------------------------	-----	----------

TOTAL R\$ 430.236,47

Parágrafo Único - Fica criada a fonte 01, na natureza de despesa 3.3.90.92 (02.52.0412201022.295), objeto de suplementação, conforme autorização contida no artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, combinado como artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001.

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

PJAGM

02.52.0412201022.295 33903901-F	R\$	13.000,00
---------------------------------	-----	-----------

SMA

02.56.0412201812.269 33903601-F	R\$	1.998,89
02.56.2678201812.767 33903901-F	R\$	123.949,27

ENC. GERAIS DA PMR

02.57.04.12901082.354 339093 01-F	R\$	13.000,00
-----------------------------------	-----	-----------

FMUIP

02.69.2575201512.595 33903915-F	R\$	275.808,31
---------------------------------	-----	------------

SMEL

02.74.2781201312.660 33903901-F	R\$	2.480,00
---------------------------------	-----	----------

TOTAL R\$ 430.236,47

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12871 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Tendo em vista o disposto no inciso II, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.061.863,67 (oito milhões, sessenta e um mil, oitocentos

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DAVID MANUEL DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREV)

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Comandante da Guarda Civil Municipal-Designado

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
Diretor Geral de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
Superintendente Municipal de Enfermagem

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

CÁCIAMÔNICA OZÓRIO
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Superintendente Municipal de Ordem Pública

CÍNTIA PACHECO LÉLIS DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR - designada

CLEBER RAIMUNDO ROMEIRO GOULART DA SILVA
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

EUGÊNIO BRUNO CAMBRAIA
Superintendente Municipal Técnico – designado

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

JAYME CORREA DE MATTOS NETO
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência – designado

Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

JÉSSICA PAVONE CARRIJO MULLER
Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

PRISCILA PFAFF COELHO
Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
Superintendente Municipal da UPA

RICARDO FERREIRA RIBEIRO
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO
Superintendente Municipal de Atenção Especializado- designado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

DENILSON DE PAULA SILVA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

CARLOS HENRIQUE DELAGE ZIGLER
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

CARLOS MAGNO MACHADO DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO ROBERTO RUSSO
Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

VICTOR DE MELO SAMPAIO DINIZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
Secretário Municipal Coordenação Operacional

VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PAULO GUSTAVO PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), para as seguintes dotações:

FMS			
04.60.1030101196.654	339030413-S	R\$	2.000.000,00
	339039413-S	R\$	75.212,00
04.60.1030201216.668	339030413-S	R\$	2.614.161,10
04.60.1030201216.672	339030413-S	R\$	3.022.961,57
	339039413-S	R\$	349.529,00
TOTAL R\$			8.061.863,67

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 – **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço, por Fonte de Recurso, no exercício de 2019, do **Fundo Municipal de Saúde**, proveniente das **Receitas de Recursos do Estado**, conforme demonstrativo constante no Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

**CONTAS VINCULADAS A FONTE DE RECURSOS 413
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS DO ESTADO**

CONTA BANCÁRIA	FT	DESCRIÇÃO	VALOR
CONTA BANCÁRIA 591.612-7	413	B.BRADERSCO - ASSIST. FARMACÉUTICA	8.061.863,67
CONTA BANCÁRIA 46.822-3	413	B.BRASIL - COFINCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA	99.005,17
CONTA BANCÁRIA 63.383-6	413	B.BRASIL - PLANEJASUS	6.282,92
CONTA BANCÁRIA 64.411-0	413	R.BRASIL PAHII HE - APLICAÇÃO	839,13
CONTA BANCÁRIA 64.414-5	413	B.BRASIL ASSIST. FARMACÉUTICA - APLICAÇÃO	507.134,83
CONTA BANCÁRIA 58.324-3	413	B.BRASIL - LUPA - APLICAÇÃO	1.314.468,54
CONTA BANCÁRIA 64.408-0	413	B.BRADERSCO - PAHII - APLICAÇÃO	1.654,86
CONTA BANCÁRIA 80.232-8	413	B.BRASIL PAHII TIME - APLICAÇÃO	1.056.467,01
CONTA BANCÁRIA 80.233-6	413	B.BRASIL COFINCIAMENTO - APLICAÇÃO	720.063,28
CONTA BANCÁRIA 80.665-X	413	B.BRASIL FINANCIAMENTO AT. SAÚDE - APLICAÇÃO	845.419,53
CONTA BANCÁRIA 112.000-X	413	B.BRASIL SAÚDE MENTAL - APLICAÇÃO	318.941,56
TOTAL			12.932.140,50

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

DISPONIBILIDADES	FT	12.932.140,50	OBRIGAÇÕES	FT	2.696.912,97
CONTA BANCÁRIA 591.612-7	413	8.061.863,67	DIDO		-
CONTA BANCÁRIA 46.822-3	413	99.005,17	RFP Nº 2019	413	2.696.912,97
CONTA BANCÁRIA 63.383-6	413	6.282,92			
CONTA BANCÁRIA 64.411-0	413	839,13			
CONTA BANCÁRIA 64.414-5	413	507.134,83			
CONTA BANCÁRIA 58.324-3	413	1.314.468,54			
CONTA BANCÁRIA 64.408-0	413	1.654,86			
CONTA BANCÁRIA 80.232-8	413	1.056.467,01			
CONTA BANCÁRIA 80.233-6	413	720.063,28			
CONTA BANCÁRIA 80.665-X	413	845.419,53			
CONTA BANCÁRIA 112.000-X	413	318.941,56			
TOTAL		12.932.140,50	SUPERÁVIT		10.235.227,53
TOTAL		12.932.140,50	TOTAL		12.932.140,50

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

SUPERÁVIT APURADO		10.235.227,53
DECRETO Nº 12.871/2020	413	8.061.863,67
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		8.061.863,67
SALDO		2.173.363,86

DECRETO Nº 12874 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto no inciso II, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 106.408,68 (cento e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), para as seguintes dotações:

FMS			
04.10.0824301626.736	31901144-S	R\$	2.187,10
04.10.0824401636.740	31901146-S	R\$	23.112,27

33903646-S	R\$	1.063,35	
33903946-S	R\$	31.040,00	
04.10.0824401656.743	31901131-S	R\$	22.015,96
33903031-S	R\$	1.395,00	
33903631-S	R\$	24.200,00	
33903931-S	R\$	1.395,00	
TOTAL R\$		106.408,68	

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 – **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço, por Fonte de Recurso, no exercício de 2019, do **Fundo Municipal de Assistência Social**, proveniente das **Receitas de Transferência da União através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, conforme demonstrativos constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Piso Básico Fixo – FNAS**

CONTA BANCÁRIA	FT	DESCRIÇÃO	VALOR
CONTA BANCÁRIA 74303-8	31	B.B./PMR ACESSUAS TRAB - APLICAÇÃO	20.032,30
CONTA BANCÁRIA 74304-5	31	B.B./PMR APREDECNEAS - APLICAÇÃO	545,79
CONTA BANCÁRIA 74305-4	31	B.B./PMR DPC ESCOLA - APLICAÇÃO	11.515,07
CONTA BANCÁRIA 74308-9	31	B.B./PMR BL GSUAS FNAS - APLICAÇÃO	20.271,63
CONTA BANCÁRIA 74311-9	31	B.B./PMR BL PSB PNAS - APLICAÇÃO	559.227,64
TOTAL			611.592,43

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

DISPONIBILIDADES	FT	611.592,43	OBRIGAÇÕES	FT	26.065,78
CONTA BANCÁRIA 74303-8	31	20.032,30	RESTOS A PAGAR	31	26.065,78
CONTA BANCÁRIA 74304-5	31	545,79			
CONTA BANCÁRIA 74305-4	31	11.515,07			
CONTA BANCÁRIA 74308-9	31	20.271,63			
CONTA BANCÁRIA 74311-9	31	559.227,64			
TOTAL		611.592,43	SUPERÁVIT		585.526,65
TOTAL		611.592,43	TOTAL		611.592,43

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

SUPERÁVIT APURADO		585.526,65
DECRETO Nº 12.759/2020	31	17.756,70
DECRETO Nº 12.874/2020	31	49.005,96
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		66.762,66
SALDO		518.763,99

**ANEXO II
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Piso Variável de Média Complexidade - FNAS**

CONTA BANCÁRIA	FT	DESCRIÇÃO	VALOR
CONTA BANCÁRIA 74306-2	44	B.B./PMR ASPETI - APLICAÇÃO	131.416,00
TOTAL			131.416,00

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

DISPONIBILIDADES	FT	131.416,00	OBRIGAÇÕES	FT	-
CONTA BANCÁRIA 74306-2	44	131.416,00	RESTOS A PAGAR	44	-
TOTAL		131.416,00	SUPERÁVIT		131.416,00
TOTAL		131.416,00	TOTAL		131.416,00

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

SUPERÁVIT APURADO		131.416,00
DECRETO Nº 12.759/2020	44	5.964,13
DECRETO Nº 12.874/2020	44	2.187,10
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		8.151,23
SALDO		123.264,77

**ANEXO III
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS
FONTE DE RECURSOS 46
Piso de Média e Alta Complexidade - FNAS**

CONTA BANCÁRIA	FT	DESCRIÇÃO	VALOR
CONTA BANCÁRIA 77390-5	46	BB / PMR BL. MAC. FMAS	361.968,15
			361.968,15

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

DISPONIBILIDADES	FT	361.968,15	OBRIGACOES	FT	72.803,69
CONTA BANCÁRIA 77390-5	46	361.968,15	RESTOS A PAGAR	46	72.803,69
			SUPERÁVIT		289.164,46
TOTAL		361.968,15	TOTAL		361.968,15

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

SUPERÁVIT APURADO		289.164,46
DECRETO Nº 12.874/2020	46	55.215,62
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		55.215,62
SALDO		233.948,84

DECRETO Nº 12875 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto no inciso II, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 229.165,13 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e treze centavos) para a seguinte dotação:

SMOSP

02.81.2781301391.637 44905103-F R\$ 229.165,13

TOTAL R\$ 229.165,13

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 – **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço, por Fonte de Recursos, no exercício de 2019, através do **Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Resende e a Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 856284/2017/ME/CAIXA**, objetivando construção, reforma e/ou revitalização do Horto Municipal no Bairro Paraíso, proveniente das **Receitas da União Federal**, conforme demonstrativo constante no Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

ANEXO I
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS
FONTE DE RECURSOS 03 – RECURSOS DA UNIÃO**
**CONTAS VINCULADAS A FONTE DE RECURSOS 03
RECURSOS DA UNIÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**

CONTA BANCÁRIA	FT	DESCRIÇÃO	VALOR
CONTA BANCÁRIA 251-5	3	C.E.F. PROG. SUBS.HABITAÇÃO-PSH FUND.	399.673,78
CONTA BANCÁRIA 21-1	3	C.E.F. ACESSO OESTE ESTADO APLICAÇÃO	3.140,08
CONTA BANCÁRIA 57 721 9	3	R.H CONVÊNIO SEMS MARIA FUNDO APLIC.	111.952,38
CONTA BANCÁRIA 100-5	3	C.E.F. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV. 794334/13	360,93
CONTA BANCÁRIA 647105-4	3	C.E.F. JARDIM DO SOL 647105-4 MOV.	89.578,17
CONTA BANCÁRIA 71001-4	3	C.E.F. PROG. MINIA CASA MINIA VIDA	3.575,49
CONTA BANCÁRIA 177-3	3	C.E.F. PROJ. SEBRAE CONV. COND. GARDENIA	506,20
CONTA BANCÁRIA 180-3	3	C.E.F. PROJ. SEBRAE CONV. COND. TULIPA	206,50

CONTA BANCÁRIA 647117-8	3	C.E.F. PRAÇA SURUBI C/C 647117-8	107.114,96
CONTA BANCÁRIA 647115-1	3	C.E.F. PRAÇA CARRAL	135.231,84
CONTA BANCÁRIA 647216-7	3	C.E.F. ACADEMIA 3ª IDADE VILA NOVA	80.812,07
CONTA BANCÁRIA 647130-5	3	C.E.F. ACADEMIA 3ª IDADE CONV. 861748/17	60.313,22
CONTA BANCÁRIA 647118-6	3	C.E.F. CONST. CENTRO ATEND. TURISTA	30.661,13
CONTA BANCÁRIA 647136-4	3	C.E.F. AQUISIÇÃO CAMINHÃO BITREM COMBO	75.504,30
CONTA BANCÁRIA 647122-4	3	C.E.F. REFORMA PARQUE SAÚDE	192.130,95
CONTA BANCÁRIA 647131-3	3	C.E.F. PRAÇA CAMPO BELO	390.998,38
CONTA BANCÁRIA 647127-5	3	C.E.F. REFORMA HORTO MUNICIPAL PARAISO	230.338,40
CONTA BANCÁRIA 647129-1	3	C.E.F. PRAÇA JAKUIM DO SOL	34.943,44
CONTA BANCÁRIA 647125-9	3	C.E.F. REF. CAMPO PARQUE MINAS GERAIS	489.580,35
CONTA BANCÁRIA 647132-1	3	C.E.F. REF. GINÁSIO ESPORTIVO FAZENDA BARRA	490.500,40
CONTA BANCÁRIA 647140-2	3	C.E.F. PATRULHIA MECANIZADA	769.646,37
			3.696.769,34

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019
SUPERÁVIT APURADO

DISPONIBILIDADES	FT	3.696.769,34	OBRIGACOES	FT	1.653.281,99
CONTA BANCÁRIA 251-5	3	399.673,78	RESTOS A PAGAR	3	1.653.281,99
CONTA BANCÁRIA 21-1	3	3.140,08			
CONTA BANCÁRIA 57 721 9	3	111.952,38			
CONTA BANCÁRIA 100-5	3	300,93			
CONTA BANCÁRIA 647105-4	3	89.578,17			
CONTA BANCÁRIA 71001-4	3	3.575,49			
CONTA BANCÁRIA 177-3	3	506,20			
CONTA BANCÁRIA 180-3	3	206,50			
CONTA BANCÁRIA 647117-8	3	107.114,96			
CONTA BANCÁRIA 647115-1	3	135.231,84			
CONTA BANCÁRIA 647216-7	3	80.812,07			
CONTA BANCÁRIA 647130-5	3	60.313,22			
CONTA BANCÁRIA 647118-6	3	30.661,13			
CONTA BANCÁRIA 647136-4	3	75.504,30			
CONTA BANCÁRIA 647122-4	3	192.130,95			
CONTA BANCÁRIA 647131-3	3	390.998,38			
CONTA BANCÁRIA 647127-5	3	230.338,40			
CONTA BANCÁRIA 647129-1	3	34.943,44			
CONTA BANCÁRIA 647125-9	3	489.580,35			
CONTA BANCÁRIA 647132-1	3	490.500,40			
CONTA BANCÁRIA 647140-2	3	769.646,37			
			SUPERÁVIT		2.043.487,35
TOTAL		3.696.769,34	TOTAL		3.696.769,34

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

SUPERÁVIT APURADO		2.043.487,35
DECRETO Nº 12.736/2020	3	1.076.742,60
DECRETO Nº 12.758/2020	3	477.626,92
DECRETO Nº 12.875/2020	3	229.165,13
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		1.783.634,65
SALDO		259.852,70

DECRETO Nº 12885 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto no inciso II, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação:

EDUCAR

03.60.1236101742.514 44905204-F R\$ 65.840,00

TOTAL R\$ 65.840,00

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 – **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço, por Fonte de Recursos, no exercício de 2019, proveniente das **Receitas do Estado**, conforme demonstrativo constante no Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS
FONTE DE RECURSOS 04 – RECURSOS DO ESTADO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE - EDUCAR**

CONTA BANCÁRIA	FT	DESCRIÇÃO	VALOR
CONTA BANCÁRIA 08.349-2	4	BANCO ITAU - PROMUNICÍPIO	66.856,27
CONTA BANCÁRIA 08.349-2	4	BANCO ITAU - PROMUNICÍPIO	10,00
			66.866,27

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

SUPERÁVIT APURADO

DISPONIBILIDADES	FT	66.866,27	OBRIGAÇÕES	FT	-
CONTA BANCÁRIA 08.349-2	4	66.856,27	DDO	4	-
CONTA BANCÁRIA 08.349-2	4	10,00	RPP 2018	4	-
			RPNP 2018	4	-
			SUPERÁVIT		66.866,27
TOTAL		66.866,27	TOTAL		66.866,27

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

SUPERÁVIT APURADO		66.866,27
DECRETO Nº 12.885/2020	4	65.840,00
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		65.840,00
SALDO		1.026,27

DECRETO Nº 12888 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 652.239,76 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), para as seguintes dotações:

FMS

04.60.1012201246.679 33903901-S	R\$	27.193,64
04.60.1030101196.653 33903902-S	R\$	400,00
04.60.1030101196.654 339030 413-S	R\$	42.489,10
04.60.1030101196.657 449052 420-S	R\$	28.071,26
04.60.1030201215.536 44905101-S	R\$	25.457,24
04.60.1030201216.668 33903902-S	R\$	3.603,86
04.60.1030201216.672 44905201-S	R\$	9.264,96
339036 02-S	R\$	39.000,00
339039 02-S	R\$	396.200,55
339030 413-S	R\$	79.145,55
04.60.1030401206.663 33903902-S	R\$	1.133,00
04.60.1030501206.665 33903902-S	R\$	256,60
04.60.1030501206.710 33901401-S	R\$	24,00
TOTAL	R\$	652.239,76

Parágrafo Único- Fica criada a fonte de recursos 420, na natureza de despesa 4.4.90.52 (04.60.1030101196.657), e a fonte de recursos 01, na natureza de despesa 3.3.90.14 (04.60.1030501206.710), ambas objeto de suplementação, conforme autorização contida no artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001.

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

FMS

04.60.1030101195.529 449051420-S	R\$	28.071,26
04.60.1030101196.653 33903002-S	R\$	400,00
04.60.1030201216.668 33903002-S	R\$	3.603,86
339030 413-S	R\$	121.634,65
04.60.1030201216.672 33901401-S	R\$	24,00
339039 01-S	R\$	61.915,84
339030 02-S	R\$	435.200,55
04.60.1030401206.663 33903602-S	R\$	1.133,00

04.60.1030501206.665 33903002-S R\$ 256,60
TOTAL R\$ 652.239,76

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12900, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto no inciso II, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.053.879,12 (dois milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), para a seguinte dotação:
EDUCAR

03.60.1236101742.514 31901109-F R\$ 2.053.879,12
TOTAL R\$ 2.053.879,12

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 – **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço, por Fonte de Recurso, no exercício de 2019, do Instituto de Educação do Município de Resende, proveniente das **Receitas de Transferência do FUNDEB**, conforme demonstrativo constante no Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

**ANEXO I
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS
FONTE DE RECURSOS 09
RECURSOS DO FUNDEB**

CONTA BANCÁRIA	FT	DESCRIÇÃO	VALOR
CONTA BANCÁRIA 77.578-9	9	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	2.602.881,33
			2.602.881,33

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

ATIVO FINANCEIRO	FT	2.602.881,33	PASSIVO FINANCEIRO	FT	549.002,21
CONTA BANCÁRIA 77.578-9	9	2.602.881,33	RESTOR A PAGAR	9	549.002,21
			SUPERÁVIT		2.053.879,12
TOTAL		2.602.881,33	TOTAL		2.602.881,33

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

SUPERÁVIT APURADO		2.053.879,12
DECRETO Nº 12.900/2020	9	2.053.879,12
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO		2.053.879,12
SALDO		-

DECRETO Nº 12901 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 702.786,89 (setecentos e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para a seguinte dotação:
SMOSP

02.81.1545101392.664 44905113-F R\$ 702.786,89
TOTAL R\$ 702.786,89

Parágrafo Único - Fica criada a fonte 13, na natureza de despesa 4.4.90.51 (02.81.1545101392.664), objeto de suplementação, conforme autorização contida no artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001.

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão

do inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 – **Excesso de Arrecadação**, no presente exercício, proveniente da Contratação de Operação de Crédito, do Contrato de Financiamento – **Programa Pró-Transporte**, junto a Caixa Econômica Federal, conforme Contrato nº 0401.018-84/2013, autorizado conforme Lei Municipal nº 3.029 de 22.08.2013.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 4.320/64 – 30ª EDIÇÃO FONTE DE RECURSOS – 13 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

I – Demonstrativo da Receita Arrecadada x Orçada

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	ARRECADADO NO EXERCÍCIO 2020
RECEITAS	-	704.437,61
RECEITAS CORRENTES	-	704.437,61
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	-	1.650,72
Remuneração de Depósitos Bancários	-	1.650,72
RECEITA DE CAPITAL	-	702.786,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	702.786,89
Operações de Créd. Interna - Asfalto Surubi Bulhões	-	702.786,89
TOTAL GERAL	-	704.437,61

II – Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Realizado

704.437,61

III – Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Realizado

III - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

(+) Arrecadação Prevista na Fonte	-
(+) Arrecadação Realizada na Fonte	704.437,61
(=) Excesso de Arrecadação Realizado	704.437,61
(=) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 12901/2020	702.786,89
(=) Excesso de Arrecadação à Utilizar	1.650,72

DECRETO Nº 12908 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 32.860,54 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) para a seguinte dotação:

ENC. GERAIS DA PMR

02.57.0206101082.357 33903901-F R\$ 32.860,54

TOTAL R\$ 32.860,54

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 – **Excesso de Arrecadação**, no presente exercício, proveniente da Receita de Transferência de Depósito Judicial, para a conta única do Tesouro Municipal, através do Contrato celebrado entre o município de Resende – RJ e o Banco do Brasil S.A, tendo como interveniente o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para implementação das rotinas relacionadas com o cumprimento do disposto na Lei Complementar 151, de 05.08.2015, demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO SEGUNDO A LEI Nº 4.320/64 – 30ª EDIÇÃO FONTE DE RECURSOS – 01 – RECURSOS PRÓPRIOS POR ANTECIPAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAL – LC. 151/15

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA X ARRECADADA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA 2020	ARRECADADO FEV/2020
RECEITAS	-	279.390,60
RECEITAS CORRENTES	-	279.390,60
Outras Receitas Correntes	-	279.390,60
Recda Antecipação de Depósito Judicial - LC 151/15	-	261.334,63
Remuneração de Depósitos Bancários - Mov	-	856,92
Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	-	17.219,05
Total da Receita	-	279.390,60

II - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

(+) Arrecadação Realizada na Fonte	279.390,60
(-) Previsão Orçamentária da Fonte	-
(=) Excesso de Arrecadação Realizado	279.390,60
(=) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 12862/20	33.098,06
(=) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 12908/20	32.860,54
(=) Disponibilidade Excesso de Arrecadação	213.431,00

DECRETO Nº 12909, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, Tendo em vista o disposto no inciso II, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.082.517,06 (três milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e seis centavos), para a seguinte dotação:

SMOSP

02.81.1545101392.664 44903013-F R\$ 3.082.517,06

TOTAL R\$ 3.082.517,06

Parágrafo Único - Fica criada a fonte 13, na natureza de despesa 4.4.90.30 (02.81.1545101392.664), objeto de suplementação, conforme autorização contida no artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2.001.

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso I, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 – **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço, por Fonte de Recurso, no exercício de 2019, da **Prefeitura Municipal de Resende**, proveniente das **Receitas de Operação de Crédito**, junto ao **Banco do Brasil**, através da Abertura de Crédito nº 20/32736-6, autorizado conforme Lei Municipal nº 3.331 de 21.12.2017.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS FONTE DE RECURSOS 13 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONTA BANCÁRIA	FT	DESCRIÇÃO	VALOR
CONTA BANCÁRIA 65.439-6	13	BB BNDES FMAT - APLICAÇÃO	1.249,88
CONTA BANCÁRIA 03.760-6	13	B. ITAÚ S/A AGERIO CANAL CID. ALLEGRIA	54.573,50
CONTA BANCÁRIA 03.766-3	13	B. ITAÚ S/A AGERIO CEL. MENDES	27.575,12
CONTA BANCÁRIA 03.755-6	13	B. ITAÚ S/A AGERIO PT. ÔNIBUS	9.360,49
CONTA BANCÁRIA 167-6	13	C.E.F ESTRADA SURUBI/BULHÕES MOV	36.113,05
CONTA BANCÁRIA 32735-8	13	B.B EFICIENCIA	19.568,28
CONTA BANCÁRIA 00568-2	13	B.B PMAT APLICAÇÃO	1.530.780,10
CONTA BANCÁRIA 71011-1	13	CEF FINISA CONTRATO 0531524-72	1.110.967,64
CONTA BANCÁRIA 71012-0	13	CEF FINISA CONTRATO 0531526-91	512.531,22
CONTA BANCÁRIA 71013-8	13	CEF FINISA CONTRATO 0531528-18	585.035,64
CONTA BANCÁRIA 71014-6	13	CEF FINISA CONTRATO 0531530-51	820.049,96
CONTA BANCÁRIA 32736-6	13	B.B. EFICIENCIA	3.082.637,34
			7.789.542,22

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

ATIVO FINANCEIRO	PT	7.789.542,22	PASSIVO FINANCEIRO	PT	138.848,23
CONTA BANCÁRIA 65.439-6	13	1.249,88	RESTOR A PAGAR	13	138.848,23
CONTA BANCÁRIA 03.760-6	13	54.573,50			
CONTA BANCÁRIA 03.765-3	13	27.575,12			
CONTA BANCÁRIA 03.755-6	13	9.350,49			
CONTA BANCÁRIA 167-6	13	36.113,05			
CONTA BANCÁRIA 32735-8	13	19.568,28			
CONTA BANCÁRIA 00568-2	13	1.530.780,10			
CONTA BANCÁRIA 71011-1	13	1.110.057,64			
CONTA BANCÁRIA 71012-0	13	512.531,22			
CONTA BANCÁRIA 71013-8	13	586.036,64			
CONTA BANCÁRIA 71014-6	13	820.049,96			
CONTA BANCÁRIA 32736-6	13	3.082.637,34			
		7.789.542,22	SUPERÁVIT		7.650.693,99
TOTAL			TOTAL		7.789.542,22

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

SUPERÁVIT APURADO			7.650.693,99
DECRETO Nº 12.856/2020	13	FINISA CONTRATO 0531524-72	69.495,10
DECRETO Nº 12.857/2020	13	FINISA CONTRATO 0531526-91	56.102,81
DECRETO Nº 12.858/2020	13	FINISA CONTRATO 0531530-51	50.311,55
DECRETO Nº 12.859/2020	13	FINISA CONTRATO 0531528-18	62.979,93
DECRETO Nº 12.909/2020	13	B.B. EFICIÊNCIA	3.082.517,06
TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO			3.321.406,45
SALDO			4.329.287,54

DECRETO Nº 13073 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de novas medidas de contenção e distanciamento social como mecanismos de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Resende/RJ.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30.01.2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de pandemia global na data de 11.03.2020 em virtude de disseminação de contaminação pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) e da doença por ele causada (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS de 04.02.2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO a declaração pela Secretaria de Estado de Saúde de entrada "NÍVEL DE ATIVAÇÃO UM" do plano de resposta de emergência ao coronavírus no Estado do Rio de Janeiro e a confirmação do primeiro caso de contaminação por transmissão local em território estadual;

CONSIDERANDO a decisão da equipe de sala de situação de enfrentamento ao coronavírus da Secretaria Municipal de Saúde de Resende, no dia 12.03.2020, de ativar o Plano Municipal de Contingência com base no perigo iminente de contaminação local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973 de 17.03.2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal.

DECRETO:

Art. 1º - Estabelece medidas temporárias para bloqueio da circulação do coronavírus no município de Resende, a partir da decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 2º - De forma excepcional, por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e combate ao coronavírus, estão suspensas por 15 (quinze) dias as seguintes atividades no território do município de Resende, a partir do dia 19.03.2020:

I - Quaisquer atividades com presença de público em salões de festas, casas de festas, casas de show, boates, salões comunitários, auditórios para eventos e/ou estabelecimentos congêneres;

II - Atividades coletivas como shows, cinema, teatro, eventos desportivos, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

III - Visita a pacientes diagnosticados com COVID-19, nas redes pública ou privada do município;

IV - Atividades em academias, centros de ginástica, centros de lutas e estabelecimentos similares;

V - Banho em lagoa, rio ou piscina pública;

VI - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, cafés e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas, e similares devem ser restritos aos hóspedes; e,

VII - Quaisquer atividades em local de entretenimento para o público infantil seja em shoppings centers, restaurantes ou similares que tenham áreas kids, kids place, brinquedos e videogames.

Art. 3º - O horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais abaixo relacionados pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 19.03.2020 passa a ser:

I - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, cafés e estabelecimentos congêneres,

inclusive os localizados em praça de alimentação de shoppings centers, só será permitido até as 18h, mantendo, porém, suas atividades além deste horário somente para entrega (delivery) e/ou retirada dos produtos pelo consumidor no estabelecimento;

II - O comércio em geral, as lojas de rua, centros comerciais e estabelecimentos congêneres, terão seu horário de funcionamento reduzido, devendo funcionar por no máximo seis horas diárias;

III - Os shoppings centers, terão seu horário de funcionamento de 12h às 20h, porém, as lojas em seus interiores só deverão funcionar por no máximo seis horas diárias;

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimentos citados nos incisos II e III deverão afixar cartaz em local visível para o público, informando o horário determinado para o funcionamento, durante o período previsto no caput.

Parágrafo Segundo - Não se aplica o caput aos supermercados e similares, açougues, feiras livres, farmácias e estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, podendo ter seu horário de funcionamento normal a critério de cada estabelecimento.

Art. 4º - Ônibus e vans devem circular com as janelas abertas e destravadas de modo que seja facilitada a circulação do ar, sempre que possível com álcool gel e desinfecção ao final de cada viagem.

Art. 5º - Fica proibido a partir de 18.03.2020 o passe livre de estudantes pelo período de 15 (quinze) dias, a fim de que seja incentivada a quarentena voluntária de crianças e jovens.

Art. 6º - Todos os receituários de Medicamentos de "USO CONTÍNUO", com validade para MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO, terão sua validade estendida por 120 dias, 90 dias, 60 dias e 30 dias consecutivos.

Março - 120 dias

Abril - 90 dias

Maio - 60 dias

Junho - 30 dias

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá programar até o dia 23.03.2020, a suspensão dos seguintes procedimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - As cirurgias eletivas, com exceção dos casos graves e de cirurgias de Day-Clinic, quando autorizadas pelo Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar ou pelo Secretário Municipal de Saúde;

II - Os exames eletivos de diagnóstico, com exceção dos casos graves, quando autorizados pelo Superintendente Municipal de Atenção Especializada, pela direção das unidades hospitalares ou pelo Secretário Municipal de Saúde;

III - As consultas ambulatoriais, com exceção dos casos graves ou prioritários, quando autorizadas pelo Superintendente Municipal de Atenção Especializada ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os profissionais de saúde que tiverem suas atividades normais suspensas devem ficar de prontidão, para atuação na mesma unidade ou em outra unidade de saúde do município, de acordo com sua carga horária, para combater à pandemia, a partir da convocação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Recomenda a Administração Direta e Indireta, a prorrogação de todos os contratos administrativos e de fornecimento, que tenham seus vencimentos nos próximos 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Decreto, respeitando as previsões legais relacionadas à economicidade e o interesse da administração.

Art. 9º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 bem como o previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 10 - Este Decreto poderá ser regulamentado por Resoluções e Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Daniel Linhares Cianelli Aguiar**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal Administrativa do HME, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 108/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28.02.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
Prefeito Municipal

Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 011 de 13 de março de 2020.

PORTARIA Nº 293 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rogério Madureira Stefano**, a responder e perceber pela Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município, por 10 (dez) dias, a contar de 18.03.2020, período em que o titular da pasta **José Renato Amirat Bettinelli Borges de Carvalho**, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Adélice Maria Modesto da Conceição de Freitas**, do cargo de Coordenador CDI, símbolo CC2, da(o) Diretoria Geral do Hospital Municipal de Emergência, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1358/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21.02.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adélice Maria Modesto da Conceição Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC1, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFSA/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21.02.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Adélice Maria Modesto da Conceição Freitas**, do cargo de Diretor de Recursos Humanos, símbolo CC1, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFSA/SMS, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 295/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adélice Maria Modesto da Conceição Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor CDI, símbolo CC1, da(o) Diretoria Geral do Hospital Municipal de Emergência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thamires Nascimento Strojnowski**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador CDI, símbolo CC2, da(o) Diretoria Geral do Hospital Municipal de Emergência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21.02.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Thamires Nascimento Strojnowski**, do cargo de Coordenador CDI, símbolo CC2, da(o) Diretoria Geral do Hospital Municipal de Emergência, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 298/20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thamires Nascimento Strojnowski**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas Especiais, símbolo CC2, da(o) Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Efrem Rodrigues de Oliveira**, da função gratificada, símbolo FG5, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 675/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Efrem Rodrigues de Oliveira**, servidor(a),

a função gratificada, símbolo FG4, da(o) Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Isaltino Ribeiro de Souza**, da função gratificada, símbolo FG7, da(o) Secretaria Municipal de Educação, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 3681/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Isaltino Ribeiro de Souza**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG6, da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Hélio da Conceição**, da função gratificada, símbolo FG7, da(o) Secretaria Municipal de Educação, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 3680/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Hélio da Conceição**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG6, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Annye Romeiro de Almeida Amorim**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG2, da(o) Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.03.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balleiro Diniz
 Prefeito Municipal

